



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306



PROJETO DE LEI Nº 04, DE 31 DE JANEIRO DE 2017

**CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA**
31 / 01 / 2017

**Autoriza Ajuda Financeira ao
Grêmio Recreativo Escola de
Samba Unidos de Espera Feliz e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz**, CNPJ: 20.475.864/0001-77, com sede na Rua Camilo Antônio de Amorim, nº 145, Centro, Espera Feliz/MG, para organização e realização do Carnafeliz de 2017, com apresentação da Escola de Samba, Blocos carnavalescos, Bandas todas as noites, ornamentação, palco, sonorização com luz, banheiros químicos no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – A despesa decorrente da Presente Lei, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: Manutenção das Atividades do Patrimônio Cultural - 339039-00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 826 - R\$35.000,00 e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo – 339039-00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 814 – R\$40.000,00, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 31 de janeiro de 2017.

Emenda Substituída
APROVADO
EM, 01/02/2017
[Signature]

de Finanças

[Signature]
João Carlos Cabral de Almeida
Prefeito Municipal

A
Comissão de Legislação e Justiça
Para PARECER
Em, 01/02/2017
[Signature]
Secretaria da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA**
02 / 02 / 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG

Tel.:(32)3746 - 1306



Justificativa

O Projeto de Lei em exame visa conceder ajuda financeira ao **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz** para organização e realização do Carnafeliz de 2017, com apresentação da Escola de Samba, Blocos Carnavalescos, Ornamentação, Palco, Sonorização com Luz, banheiros químicos, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

A Escola de Samba Unidos de Espera Feliz agremiação originária de Espera Feliz, sem fins lucrativos, de cunho popular, que se caracteriza pelo batuque, canto e dança do samba o qual, objetiva, acima de tudo, o resgate dos bons e velhos carnavais de Espera Feliz. Carnavais em que o povo se divertia de forma unida, familiar, divertida, criativa, contagiando alegria e nossa cultura de forma espetacular.

Os desfiles carnavalescos são de grande importância e referência para nosso país em termos de cultura, entretenimento, recreação, conhecimento, união de classes e raças e objeto de grande manifestação popular. Sabendo da importância fundamental para a cultura brasileira e esperafelicense, sabendo do enorme desejo da manifestação popular, sabendo do enorme engajamento da referida Escola de Samba em prol da cultura e das ornamentações carnavalescas, Pedimos aos Nobres Vereadores aprovação deste projeto.

Por fim, sabendo das proximidades dos desfiles carnavalescos, solicitamos a aprovação do presente Projeto em Regime de Urgência Urgentíssima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306



Ofício nº: 20/2017
Assunto: Encaminhamento - (faz)
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 31/01/2017

**CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
ENTRADA**

31 / 01 / 2017

Senhor Presidente,

Vimos encaminhar Projeto de Lei Municipal, explicitado abaixo para apreciação desta Egrégia Casa de Leis;

Projeto de Lei Municipal - Autoriza Ajuda Financeira ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz e dá outras providências.

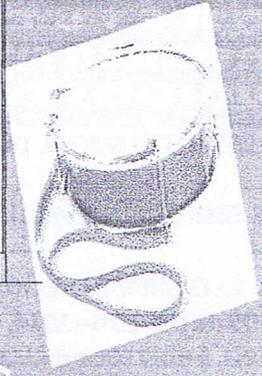
Certos de contarmos com a atenção dos nobres Vereadores, desta Egrégia Casa de Leis, solicitamos apreciação regime de Urgência Urgentíssima, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ao Sr.
Erick do Amaral e Souza
Presidente da Câmara de Vereadores
ESPERA FELIZ - MG

GRÊS UET - GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE JAMBA
UNIDOS DE ESPERA FELIZ



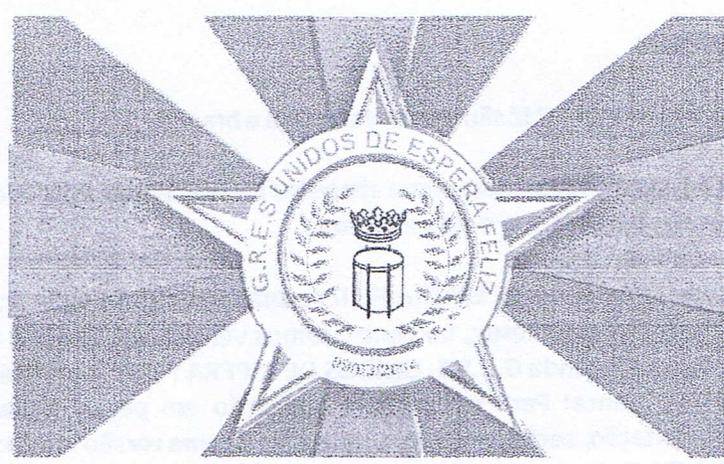
Igualdade



Transparência

Dedicação

União



João Amador Costa

JK



ESTATUTO SOCIAL DO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ (GRESUEF), fundado em 09 de março de 2014, com sede na Rua Camilo Antônio Amorim 145, Centro Espera Feliz Minas Gerais, é uma sociedade civil, sem fins econômicos, de utilidade pública inspirada e fundamentada em princípios democráticos.

Parágrafo único: todas as páginas serão rubricadas pelo presidente da assembleia de fundação.

Art. 2 - O prazo da agremiação é indeterminado, e só pode ser dissolvido por resolução da Assembleia Geral exclusivamente convocada para este fim, nos termos deste Estatuto.

Art. 3 - O foro competente para resolver quaisquer questões em que a UNIDOS DE ESPERA FELIZ seja parte é o da Cidade de Espera Feliz MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

DAS FINALIDADES

Art. 4 A UNIDOS DE ESPERA FELIZ tem por finalidades:

Difundir e incentivar a cultura brasileira no país e no exterior através de seus sambas, dos desfiles das escolas de samba e de seus shows e apresentações;

b- Contribuir para a evolução sociocultural de sua comunidade através da promoção de atividades assistenciais, culturais, recreativas e esportivas, instrumentos de formação e criação de valores, de inclusão social e educacional, de responsabilidade social e ambiental e de promoção dos valores morais e éticos;

c - Cooperar com o poder público e com as entidades representativas de classe às quais estiver filiado;

d - Zelar pela democracia e pelas liberdades essenciais, sem distinção social, política, de sexo, de raça, de cor, de nacionalidade ou de religião.

Art. 5 A UNIDOS DE ESPERA FELIZ e seus associados agirão dentro dos princípios da cooperação, harmonia, amizade e companheirismo, visando sempre o engrandecimento do Grêmio, baseados no entrosamento de seus órgãos e membros, de modo a assegurar a todos os direitos e benefícios determinados no Estatuto.

DAS CORES E SÍMBOLOS

Art. 6 - As UNIDOS DE ESPERA FELIZ são verde, vermelha e branca.

Art. 7 A UNIDOS DE ESPERA FELIZ tem como símbolos permanentes o escudo, a bandeira, ambos nas cores verde, vermelha e branca, o hino e o lema.

a - Escudo - O escudo da UNIDOS DE ESPERA FELIZ formado por um círculo com uma linha externa de cor vermelha, outra interna verde, no centro ramos verdes, um tambor, uma coroa. Entre as duas linhas do círculos a legenda G.R.E.S. UNIDOS DE ESPERA FELIZ o onde estão dispostos cinco instrumentos na cor branca: Para utilização e aplicação em peças digitais ou impressas de divulgação ou apresentação, será permitida a utilização de uma versão modernizada do escudo da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, desde que respeitados os objetos, formas, disposições e cores citados no item a. A correta utilização desta versão do escudo deverá respeitar o Manual de Uso das Marcas produzido pela Diretoria de Marketing da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, que apresenta as definições e os parâmetros de cores e medidas.



Pro. Jans Cab

[Handwritten mark]



b- Bandeira - A bandeira oficial Da UNIDOS DE ESPERA FELIZ é composta pelo escudo, disposto no centro 6 triângulos vermelhos e 6 verdes despontando para as bordas compondo retângulo. Todas cores usadas em desfiles representando temas carnavalescos serão permitidas desde que haja detalhes distintivo verdes vermelhos e brancos tais como estrelas, fitas, braçadeiras ou enfeites na cabeça. Na bandeira ou escudo não pode acrescentar ou retirar nada desde que uma assembleia geral decida.

c- O Hino Será registrado separadamente e incluso no Regimento Interno, bem como sambas enredos de todo ano.

d- Lema Igualdade, dedicação, transparência e união.

DOS ASSOCIADOS

Art. 8 - Os associados da UNIDOS DE ESPERA FELIZ não respondem subsidiários e/ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria, e dividem-se nas seguintes categorias: Fundadores; Beneméritos; Honorários; Contribuintes; Torcedores.

Art. 9 - São Fundadores os associados que assinaram a ata de fundação da UNIDOS DE ESPERA FELIZ em 9 de março de 2014.

Art. 10 - O título de Benemérito será concedido à pessoa física, associada, que prestar relevantes serviços ao UNIDOS DE ESPERA FELIZ.

Parágrafo único - Os associados Fundadores e Beneméritos são considerados membros natos do Conselho Deliberativo Da UNIDOS DE ESPERA FELIZ e são isentos do pagamento de qualquer taxa ou contribuição.

DA ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - Só poderá ser associado da UNIDOS DE ESPERA FELIZ aquele(a) que gozar de boa reputação e tiver boa conduta.

Art. 12 - Os associados das categorias de Benemérito e Honorário poderão ser assim considerados mediante prestação de serviços relevantes à Agremiação e admitidos quando indicados mediante proposta fundamentada do Presidente Executivo. A decisão da concessão do título caberá ao Conselho Deliberativo, com voto favorável da maioria dos seus membros presentes à reunião designada para tal fim.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

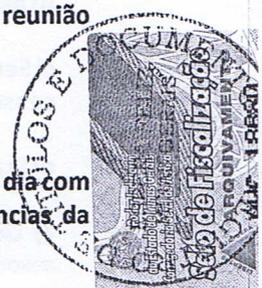
Art. 13 - Os associados das categorias Fundador, Benemérito e Contribuinte, desde que em dia com seus deveres estabelecidos neste Estatuto, poderão frequentar a sede e as dependências da UNIDOS DE ESPERA FELIZ em eventos designados pela Diretoria Executiva, podendo ainda:

a - participar, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;

b - representar ou recorrer ao Conselho Deliberativo, sobre qualquer assunto de interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ;

c - Votar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais, respeitados o limite de idade estabelecido pela lei e as condições de elegibilidade estabelecidas neste Estatuto.

Pro. Assm. Carta





G R E S U E F - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ



3

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14 - Todo associado tem o dever de:

- a - Manter-se em dia com as contribuições sociais que forem fixadas pela Diretoria Executiva da UNIDOS DE ESPERA FELIZ.
- b) Cumprir, respeitar e fazer respeitar o Estatuto;
- c) Acatar as resoluções da Diretoria Executiva e dos demais Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ
- d) Zelar pelo patrimônio da UNIDOS DE ESPERA FELIZ e colaborar com os seus Poderes;
- e) Portar sempre a carteira social, exibindo-a quando for solicitada;
- f) Comunicar à Diretoria Executiva as alterações do seu estado civil, profissão e endereço, mantendo sempre atualizado o seu cadastro;
- g) Comunicar à Diretoria Executiva quaisquer atos ou procedimentos irregulares praticados contra o patrimônio da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, indicando o autor.

DAS PENALIDADES

Art. 15 - Os associados, membro ou não dos Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ são passíveis das penalidades de advertência, suspensão e eliminação.

Art. 16 - Caberá ao Conselho Deliberativo da UNIDOS DE ESPERA FELIZ determinar as penas de advertência, suspensão ou eliminação, de acordo com a sua exclusiva interpretação, observados os princípios de razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 17 - As penas poderão ser aplicadas ao associado que:

- a) Não pagar as contribuições sociais determinadas pela Diretoria Executiva durante 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) alternados;
- b) Assumir atitudes contrárias às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo;
- c) Sendo membro de um dos Poderes Da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, não comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, no período de um ano, desde que não justificadas;
- d) Praticar ofensas físicas a terceiros no interior da sede da UNIDOS DE ESPERA FELIZ;
- e) Desrespeitar os membros dos Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, ou a qualquer outro associado, quando no exercício de suas atribuições ou funções;
- f) Proceder com insubordinação grave ou descumprir os deveres estabelecidos neste Estatuto;
- g) Causar danos propositados a UNIDOS DE ESPERA FELIZ;
- h) Empréstimo sua carteira de associado para uso de terceiros;
- i) Recusar-se a prestar contas das incumbências ou missões que lhes forem confiadas pelos Poderes do UNIDOS DE ESPERA FELIZ;





j) Desviar receitas, valores ou lesar os cofres da UNIDOS DE ESPERA FELIZ;

k) Usar de deslealdade, infidelidade ou traição à causa comum e aos objetivos sociais, especialmente difamando, caluniando, injuriando ou menosprezando, publicamente, os Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, seus membros, representantes e associados;

l) Provocar escândalo público através de atos infamantes e de desregramento social, incompatíveis com as normas de boa educação e conduta moral;

J) Divulgar questões privadas ou sigilosas da UNIDOS DE ESPERA FELIZ com intuito de escândalo, publicidade danosa e que causem grave dano moral ou material à Entidade;

Parágrafo I - Fica assegurado ao associado acusado o mais amplo direito de defesa em reunião do Conselho Deliberativo especialmente convocada para este fim.

Parágrafo II - A aplicação da penalidade será comunicada ao associado punido, por qualquer meio de divulgação válida, a fim de que possa, se entender conveniente, apresentar recurso na forma estatutária.

Parágrafo III - O associado penalizado com advertência ou suspensão, e que se julgar prejudicado, poderá requerer reconsideração do ato ao Conselho Deliberativo, desde que o faça por escrito e no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da ciência da punição, sendo-lhe garantido amplo direito de defesa e contraditório.

Parágrafo IV - O associado que receber a pena de suspensão ficará impedido de frequentar as dependências da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, mas não ficará desobrigado do pagamento das mensalidades ou anuidades.

Parágrafo V - Ao associado que for aplicada a pena de eliminação, caberá recurso à Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, exigindo-se a decisão por maioria absoluta dos votos dos associados presentes à reunião.

Parágrafo VI - A pena de eliminação do associado acarretará imediatamente a perda dos seus direitos estatutários. Em se tratando de membro dos Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, a penalidade implicará também na perda do exercício do cargo que estiver ocupando.

Parágrafo VII - O associado ou dirigente que tiver desviado receitas, valores ou lesar os cofres da Entidade, não poderá, em nenhuma hipótese, ser readmitido no quadro social sem antes indenizar integralmente a Agremiação pelos prejuízos que tiver dado causa.

Parágrafo VIII - A destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva da UNIDOS DE ESPERA FELIZ somente poderá ser decidida pela Assembleia Geral, conforme determinação do art. 59, do Código Civil Brasileiro, observado o quórum especial estabelecido no parágrafo único do mesmo dispositivo legal.

DOS PODERES

Art. 18 - Os Poderes da UNIDOS DE ESPERAS FELIZ se constituem em:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

IV - Diretoria Executiva.



João Inácio Costa

de



GRESUF - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ



Parágrafo Único - Os membros dos Poderes Sociais são solidariamente responsáveis perante a UNIDOS DE ESPERA FELIZ ou terceiros por omissão, excesso de mandato ou qualquer outra transgressão no exercício dos cargos para os quais foram eleitos, inclusive pelas despesas realizadas além dos limites autorizados, ordem de pagamento em favor de quem não seja legítimo credor da Escola, ou despesas que se desviem das suas finalidades específicas.

Art. 19 - Nenhum cargo eletivo dos Poderes da UNIDOS DE ESPERA FELIZ ou da Diretoria Executiva será remunerado, em qualquer hipótese.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 20 - A Assembleia Geral é o Poder Soberano e divide-se em Ordinária e Extraordinária.

Parágrafo I - Poderão participar das Assembleias todos os associados com direito a voto e que estejam em dia com suas obrigações sociais, de acordo com as normas e condições estabelecidas no Estatuto.

Parágrafo II - As reuniões das Assembleias Gerais iniciar-se-ão, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, devendo as deliberações serem tomadas pela maioria dos presentes, com as exceções previstas no parágrafo abaixo.

Parágrafo III - Para as deliberações será exigido o voto favorável de cinquenta por cento mais um dos associados presentes à Assembleia especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 21 - Compete privativamente à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva;**
- II - Eleger os membros Transitórios e Suplentes do Conselho Deliberativo;**
- III - Aprovar as contas da Diretoria Executiva.**

Art. 22 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á:

- a) Anualmente, na primeira quinzena de abril, para aprovar as contas da Diretoria Executiva;**
- b) Quadrienalmente, na primeira quinzena de maio, para eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os membros Transitórios e Suplentes do Conselho Deliberativo.**

Art. 23 - Compete privativamente à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Proceder à eleição dos novos Membros Transitórios do Conselho Deliberativo, no caso de mesmo ficar com número inferior ao estipulado no Estatuto.**
- II - Alterar o estatuto;**
- III - Decidir sobre fusão, incorporação ou dissolução da UNIDOS DE ESPERA FELIZ;**
- IV - Decidir sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva; V - Decidir sobre recurso interposto por associado eliminado; VI - Decidir sobre quaisquer assuntos de relevante e urgente interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ.**

Parágrafo único - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Entidade assim exigirem.

Pro. Genes Corte



[Handwritten mark]



Art. 24 - A convocação das Assembleias Gerais será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto, pelo Presidente do Conselho Deliberativo, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, pelo menos, por um quinto dos associados da UNIDOS DE ESPERA FELIZ.

Parágrafo I - A convocação será feita por edital afixado na sede da UNIDOS DE ESPERA FELIZ e publicada em jornal de circulação da cidade de Espera Feliz e arredores, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores à data designada para a finalidade a que se destina.

Parágrafo II - As Assembleias Gerais serão instaladas pelo Presidente da Diretoria Executiva, em exercício, ou por seu substituto, que, após verificar o quórum exigido pelo Estatuto, declarará aberta a sessão e indicará um dos associados presentes para assumir a Presidência da Assembleia, empossando-o no ato.

Parágrafo III - O Presidente da Assembleia Geral escolherá, entre os presentes, um associado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo IV - Em caso de eleição, serão escolhidos dois associados para servirem de escrutinadores e dois fiscais representantes de cada chapa.

Parágrafo V - Constituída a mesa, o Presidente determinará que o Secretário proceda a leitura da ordem do dia constante do edital de convocação, prosseguindo-se os trabalhos até o seu término.*

Parágrafo VI - Considerar-se-á nula qualquer decisão da Assembleia Geral tomada sobre matéria que não constar da ordem do dia da respectiva convocação.

DOS MANDATOS

Art. 25 - Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva, dos membros eleitos do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal da UNIDOS DE ESPERA FELIZ é de 4 (quatro) anos.

Art. 26 - Será permitida ao Presidente e ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva apenas uma reeleição, perfazendo o total de dois mandatos consecutivos.

DAS ELEIÇÕES

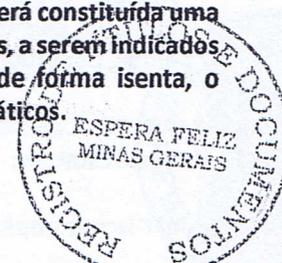
Art. 27 - As eleições serão realizadas com 15 (quinze) dias de antecedência para fixação de panfletos e programa administrativo dos candidatos pela Assembleia Geral. Torna-se eleita a chapa que obtiver cinquenta por cento mais um dos votos, podendo chegar ao segundo turno.

Parágrafo I - Somente poderão votar e serem votados os associados das categorias de Fundadores, Beneméritos e Contribuintes, em dia com suas obrigações.

Parágrafo II - Os associados das categorias citadas no parágrafo primeiro do artigo 32 só poderão ser votados desde que não estejam prestando serviços como dirigentes em outras Escolas de Samba que façam parte dos desfiles carnavalescos da Cidade de Espera Feliz, que não tenham cometido nenhuma infração prevista neste Estatuto e não tenham sido condenados em processos de natureza criminal, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8(oito) anos após o cumprimento da pena.

Art. 28 - Com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data da eleição, será constituída uma Comissão Eleitoral composta por 3 (três) membros necessariamente associados, a serem indicados pelo Presidente do Conselho Deliberativo, com o objetivo de coordenar, de forma isenta, o processo eleitoral, obedecendo os preceitos do Estatuto e os princípios democráticos.

João Amador Costa





**GRESUEF - GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DE ESPERA FELIZ**



7

Parágrafo único - Após constituída, a Comissão Eleitoral apresentará no prazo de 20 (vinte) dias as regras procedimentais a serem aplicadas no pleito.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 29 - O Conselho Deliberativo, na qualidade de representante dos associados, é o órgão destinado a opinar e deliberar sobre os assuntos de interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ.

Art. 30 - O Conselho Deliberativo é constituído de:

- a) Membros Natos: Associados Fundadores e Sócios Beneméritos;
- b) Membros Transitórios: 10 (dez) associados indicados na chapa eleita;
- c) Membros Suplentes: 5 (cinco) associados indicados na chapa eleita.

Parágrafo I - O membro que esteja prestando serviços como dirigentes em outras Escolas de Samba não poderá fazer parte do Conselho Deliberativo.

Parágrafo II - O Conselho Deliberativo não poderá ficar constituído de menos de 05 (cinco) membros. Ocorrendo as substituições pelos suplentes e se, ainda assim, não ficar completo o quadro dos membros efetivos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Estatuto, para eleger novos membros.

Parágrafo III - O Conselheiro Transitório que perder o mandato em uma gestão não poderá concorrer a nenhum cargo na eleição seguinte.

Parágrafo IV - O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis após as eleições, para escolher, entre os membros presentes, um conselheiro para assumir a Presidência da Mesa, procedendo-se à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, bem como dos 3 (três) membros efetivos. Membros suplentes são convocados se necessário.

Parágrafo V - O nome do conselheiro que constar em primeiro lugar da chapa do Conselho Fiscal, será o seu Presidente.

Parágrafo VI - Após a apuração, os eleitos serão imediatamente empossados pelo Presidente da Mesa.

Art. 31 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena depois do carnaval de cada da ano, para conhecer, discutir e opinar sobre o parecer do Conselho Fiscal relativo às contas da Diretoria Executiva, apreciar o relatório do Presidente e dos anexos dos Departamentos e votar a proposta orçamentária da Diretoria Executiva referente ao exercício seguinte, bem como tema do ano seguinte.

Art. 32 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que os interesses da Entidade exigirem, convocado pelo seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria Executiva, ou, ainda, por proposta de, pelo menos, um quinto de seus Membros.

Art. 33 - Compete ao Conselho Deliberativo, além das demais atribuições que lhe são conferidas neste Estatuto:

- a) Discutir e opinar sobre alteração do Estatuto;
- b) Discutir e opinar sobre destituição do Presidente e do Vice-Presidente da Diretoria Executiva;
- c) Discutir e opinar sobre fusão, incorporação ou dissolução da UNIDOS DE ESPERA FELIZ





- c) Discutir e opinar sobre fusão, incorporação ou dissolução da UNIDOS DE ESPERA FELIZ
- d) Discutir e opinar sobre filiação ou desfiliação
- e) Decidir sobre aquisição ou alienação de patrimônio da Escola;
- f) Dar interpretação às disposições, dúvidas e omissões do Estatuto;
- g) Aprovar seu Regimento Interno, bem como os da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

Art. 34 As reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos seus membros e, em segunda m terço dos seus membros, devendo as decisões serem tomadas pela maioria dos membros presentes na reunião, com exceção dos casos previstos no Estatuto e na legislação vigente.

Parágrafo I - As votações poderão ser nominais, por aclamação ou secretas, decididas preliminarmente na reunião pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo II - O Diretor Geral do Departamento Jurídico tomará parte nas reuniões do Conselho Deliberativo, opinando sobre os assuntos em debate, à luz das normas estatutárias e legais.
Parágrafo

IV - A ausência do Diretor Geral do Departamento Jurídico em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado, acarretará o seu desligamento do cargo.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 35 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, será constituído por três membros Efetivos e três Suplentes.

Parágrafo único - Não poderá fazer parte do Conselho Fiscal nenhum membro da Diretoria Executiva, nem da Mesa Diretora do Conselho Deliberativo.

Art. 36 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, a cada quatro meses, para proceder ao exame das contas da Diretoria Executiva, e, anualmente, para examinar as contas e emitir parecer sobre o orçamento e balanço geral, ou, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Presidente do Conselho Deliberativo.

Parágrafo I - O Diretor Geral do Departamento Financeiro participará, obrigatoriamente, de todas as reuniões ordinárias do Conselho Fiscal.

Parágrafo II - O Conselho Fiscal funcionará, sempre, com a totalidade de seus membros efetivos, sendo convocado o Suplente no caso de ausência de algum conselheiro.

Parágrafo III - Na falta ou impedimento temporário do Presidente, este será substituído pelo membro mais idoso do Conselho.

Parágrafo IV - Em caso de vacância do cargo ou de insuficiência de membros para o funcionamento do Órgão, será realizada eleição, pelo Conselho Deliberativo, para preenchimento do(s) cargo(s) e complementação do(s) mandato(s).

Parágrafo V - O membro do Conselho Fiscal que faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas perderá o seu mandato, sendo substituído pelo Suplente.

Jair Cesar Costa





**GRESUF - GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DE ESPERA FELIZ**



9

Art. 37 - Além das atribuições constantes deste Estatuto, é da competência do Conselho Fiscal:

- a) Apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o movimento econômico e financeiro-administrativo;
- b) Apresentar parecer sobre o orçamento anual de receita e despesa, bem como de quaisquer verbas suplementares, constantes de proposta da Diretoria Executiva;
- c) Apreciar e decidir sobre as despesas que ultrapassarem o valor estipulado no orçamento.
- d) Comunicar ao Presidente da Diretoria Executiva, quaisquer irregularidades administrativas e contábeis, indicando as medidas a serem tomadas;
- e) Auxiliar o Presidente da Diretoria Executiva, sempre que solicitado;
- f) Solicitar convocação do Conselho Deliberativo, se necessário;
- g) Elaborar seu Regimento Interno, submetendo-o à aprovação pelo Conselho Deliberativo.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 38 - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente e pelo Vice-Presidente eleitos pela Assembleia Geral, considerados Administradores, para os efeitos do art. 59, do Código Civil Brasileiro, e pelos Diretores Gerais escolhidos pelo Presidente, sendo o órgão executor de todas as medidas destinadas à efetivação das atividades previstas neste Estatuto.

Art. 39 - Ao Presidente eleito caberá a Presidência da Diretoria Executiva e, em sua falta ou impedimento temporário, inclusive nas reuniões de Diretoria, caberá ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva substituí-lo.

Art. 40 - Em caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, assumirá o Vice-Presidente da Diretoria Executiva, que deverá convocar, no prazo máximo de trinta dias contados da vacância, a Assembleia Geral para a realização de eleição para preenchimento do cargo, na forma deste Estatuto, cabendo ao eleito completar o mandato do antecessor.

Parágrafo único - Em caso de vacância do cargo de Vice-Presidente da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Deliberativo assumirá a vice-presidência da Diretoria Executiva, sem cumulação de cargo, cabendo a ele completar o mandato do antecessor.

Art. 41 - Os Departamentos, cujos Diretores Gerais serão nomeados pela Diretoria Executiva da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, são os seguintes:

- Diretoria Cultural;
- Diretoria de Administração;
- Diretoria de Assistência Social e Esportes;
- Diretoria de Carnaval;
- Diretoria de Comunicação;
- Diretoria Financeira;
- Diretoria Jurídica;
- Diretoria Musical;
- Diretoria Social.

Parágrafo I - O Presidente da Diretoria Executiva poderá criar, desmembrar ou extinguir Departamentos, podendo nomear um mesmo Diretor Geral para duas ou mais Diretorias.

Parágrafo II - Os Diretores Gerais escolhidos e nomeados pela Diretoria Executiva deverão fazer parte do quadro de associados elegíveis e não serão remunerados, em qualquer hipótese.





Art. 42 - Compete à Diretoria Executiva, sob o comando do Presidente, resolver os casos urgentes, comunicando ao Conselho Deliberativo as providências tomadas, para a apreciação e homologação pelo referido Conselho.

Art. 43 - As reuniões da Diretoria Executiva serão secretariadas pelo Diretor Geral de Administração, lavrando-se ata em livro próprio que, após lida e aprovada na reunião seguinte, será assinada pelo referido Diretor Geral e pelo Presidente.

Art. 44 - Os Diretores dos diversos Departamentos poderão participar das reuniões da Diretoria Executiva devidamente convocados pelo Presidente, podendo tomar parte nas discussões que digam respeito às suas atribuições, inclusive, com direito a voto.

DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 45 - Além das atribuições constantes deste Estatuto, compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

a) Exercer a autoridade e a administração geral, pugnando pela defesa dos seus interesses e pelo engrandecimento do patrimônio e dos melhoramentos conquistados;

b) Cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias e regulamentares, bem como as deliberações das Assembleias Gerais e do Conselho Deliberativo;

c) Exercer a representação da Escola nas relações internas e externas, cabendo-lhe exclusivamente a nomeação e destituição dos Diretores Gerais, Diretores e Assessores dos diversos Departamentos;

d) Exercer a representação judicial e/ou extrajudicial, podendo nomear procuradores para esta finalidade.

e) Traçar as diretrizes de funcionamento de todos os Departamentos supervisionando-os, mantendo a organização homogênea de suas funções e organizando de forma harmoniosa a sua atuação, sempre em benefício da Escola.

f) Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

g) Tomar as determinações do interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ perante as entidades às quais esteja filiado, bem como manter bom relacionamento com as autoridades constituídas e com as demais entidades coirmãs;

h) Assinar e endossar títulos, cheques e quaisquer documentos de caráter econômico-financeiro, em conjunto com o Diretor Geral de Finanças;

i) Movimentar, em conjunto com o Diretor Geral de Finanças, a conta corrente bancária da Escola.

j) Autorizar o pagamento de todas as faturas e documentos que indiquem despesas, para a efetivação dos respectivos pagamentos;

k) Autorizar as despesas ordinárias e os respectivos pagamentos;

l) Organizar os relatórios anuais, resumindo todas as atividades, obtendo, para tanto, dos Diretores Gerais, exposição circunstanciada das atividades de seus departamentos;

m) Decidir, em conjunto com o Conselho Deliberativo, sobre a filiação ou desfiliação da UNIDOS DE ESPERA FELIZ em entidades de classe;

João César Costa





**GRESUEF - GRÊMIO
RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
UNIDOS DE ESPERA FELIZ**



11

- n) Encaminhar ao Conselho Deliberativo, para a devida apreciação, o relatório anual da Diretoria Executiva e a proposta do orçamento anual das receitas e despesas elaborada pela Diretoria Geral de Finanças;
- o) Apresentar, anualmente, as contas, para apreciação e votação da Assembleia Geral Ordinária, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;
- p) Convocar as Assembleias Gerais e os Conselhos Deliberativo e Fiscal, obedecendo as normas estatutárias e legais;
- q) Autorizar as despesas, previstas no orçamento
- r) Nomear e presidir a Comissão de Carnaval;
- s) Elaborar, com a colaboração dos Diretores Gerais, o Regimento Interno da Diretoria Executiva, submetendo-o à apreciação e aprovação do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único - No desempenho de suas funções, o Presidente da Diretoria Executiva não poderá onerar o patrimônio social, sem autorização do Conselho Deliberativo.

DAS DIRETORIAS GERAIS

Art. 46 - Além das atribuições específicas de cada Diretoria, os Diretores gerais têm as seguintes funções:

- a) Agir como delegado do Presidente em seus respectivos setores, e representá-lo, eventualmente, nos atos para os quais for designado;
- b) Elaborar o Regimento Interno de sua Diretoria;

Art. 47 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Administração a organização, direção e execução dos serviços de Secretaria, conservação e manutenção do patrimônio da agremiação e administração da Quadra de ensaios e do Barracão.

Art. 48 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Assistência Social e Esportes a administração de atividades de assistência social como aulas de esporte, cursos profissionalizantes e Centro Médico.

Art. 49 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Carnaval organizar e dirigir toda a estrutura para o desfile no carnaval, bem como dar suporte e condições para que todos os setores da agremiação ligados diretamente à produção do desfile possam desempenhar suas funções.

Art. 50 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Comunicação elaborar, implantar, executar e coordenar uma política de comunicação para divulgação, interna e externa, da imagem institucional e de assuntos de interesse da Escola.

Art. 51 - Compete fundamentalmente à Diretoria de Finanças gerir todas as atividades econômico-financeiras, serviços de tesouraria e de contabilidade, mantendo-os de acordo com as exigências legais e de interesse da Escola.

Art. 52 - Compete fundamentalmente à Diretoria Jurídica assessorar a Diretoria Executiva e representar, judicial ou extrajudicialmente, desde que devidamente autorizado pelo Presidente da Diretoria Executiva, na forma da lei.

Art. 53 - Compete fundamentalmente à Diretoria Musical organizar, supervisionar e dirigir as atividades pertinentes aos Compositores, Intérpretes e Músicos.

Flora Sousa Costa



de



Art. 54 - Compete fundamentalmente à Diretoria Social dar suporte e auxiliar na organização dos eventos realizados nas dependências da Escola.

Parágrafo único - As demais atribuições de cada Diretoria Geral são regidas por seus Regimentos Internos, desde que estejam de acordo com as normas deste Estatuto.

DO PATRIMÔNIO

Art. 55 - Constituem o patrimônio da UNIDOS DE ESPERA FELIZ:

- a) Os bens móveis e imóveis adquiridos a título gratuito ou oneroso, direitos e valores que possua;
- b) Os fundos especiais destinados ao custeio das suas atividades específicas;
- c) As rendas patrimoniais;

Parágrafo I - Os recursos constantes deste artigo farão parte do orçamento anual.

Parágrafo II - O patrimônio imobiliário não poderá ser acrescido, alienado, gravado ou permutado pela Diretoria Executiva sem prévia aprovação do Conselho Deliberativo, ao qual o Presidente Executivo do deverá enviar mensagem a respeito.

Art. 56 - A prestação de contas será enviada ao Conselho Fiscal, para constar do parecer a ser enviado ao Conselho Deliberativo, na forma deste Estatuto.

Art. 57 - A Diretoria Executiva manterá escriturados, em livro próprio, todos os bens e haveres Da Escola, com o movimento de aquisições e baixas do patrimônio.

DAS RECEITAS

Art. 58 - A receita da UNIDOS DE ESPERA FELIZ será constituída:

- a) Pelas contribuições sociais;
- b) Pelos donativos;
- c) Pelo aluguel ou renda de suas dependências;
- d) Pela venda ou aluguel de material;
- e) Pelo cachê artístico por participação em shows e eventos;
- f) Pelo movimento financeiro dos eventos ocorridos em sua Quadra;
- g) Pelos auxílios e subvenções das autoridades públicas federais, estaduais e municipais, de entidades particulares ou de fundos eventuais;
- h) Pelo recebimento de prêmios em desfiles oficiais ou particulares.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - No interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ e de seus associados, a Diretoria Executiva poderá organizar e manter os serviços internos que julgar convenientes, executando-os por meio de contratos com terceiros, associações ou empresas, nos limites previstos no Estatuto, com a devida fiscalização dos Poderes competentes.

João César Costa





GRESUF - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ



13

Art. 60 - A Diretoria Executiva poderá assinar contratos de locação ou de prestação de serviços para qualquer tipo de atividade do interesse da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, por prazo que não exceda o limite do seu mandato, salvo com autorização do Conselho Deliberativo.

Art. 61 - A Diretoria Executiva poderá conceder anistia de débito social, desde que autorizada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 62 - A fixação dos valores das contribuições dos associados da categoria de Contribuintes será feita pela Diretoria Executiva, após a devida homologação do Conselho Deliberativo.

Art. 63 - Fica assegurado a UNIDOS DE ESPERA FELIZ, independentemente das demais sanções e cominações estabelecidas no Estatuto, o direito de responsabilizar judicialmente o associado que praticar atos ilícitos que lhe causem dano ou prejuízo.

Art. 64 - A Entidade somente poderá ser dissolvida quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se destina, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, com parecer favorável do Conselho Deliberativo e voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para essa finalidade, na forma do Estatuto e da Lei.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, o remanescente do patrimônio líquido, depois de deduzidos os valores nominais das restituições das contribuições eventualmente prestadas por associado ao patrimônio da UNIDOS DE ESPERA FELIZ, será destinado à entidade de fins não econômicos que tenha o mesmo objetivo social, ou de caridade, de filantropia, pública ou particular, indicada pela Assembleia Geral que for convocada para tratar especificamente da matéria.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DAS TRANSITÓRIAS

Art. 65 - O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, depois de decorridos 10 (dez) anos de sua vigência, pela Assembleia Geral para esse fim convocada, mediante proposta do Presidente da Diretoria Executiva, ressalvadas as determinações legais supervenientes.

Art. 66 - Este Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para essa finalidade. A Ata da Assembleia Geral e o Estatuto serão levados para registro nos órgãos competentes, para todos os fins de direito, respeitando-se, no entanto, para fins eleitorais, os mandatos atualmente em vigor, de forma que nesta seara as disposições ora estipuladas vigorarão a partir do pleito previsto para maio de 2014.

Art. 67 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2014 e será publicado e registrado de acordo com a legislação vigente.

Espera Feliz, 08 de abril de 2014

Presidente da Assembleia

Secretário da Assembleia



Douglas Costa
DAB - 34001 - MG

LEI 15.424 / 2004
EMOL: 150,52
T.P.J. 40,25
CUTROS
TOTAL: 190,77

ARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E FISCOS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG

RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
TEL: (32) 3746-1922

Protocolo nº 26.241 Livro nº A.3

Registro nº 0589 Livro: A.F

Espera Feliz - MG, 25 de Abril de 2014



NOMES E ASSINATURA DAS PESSOAS PRESENTES

Antônio Gil de Azevedo
 Mesquita Lucio de Souza
 Paulo Romão
 João Antonio V.B.
 José Ademir de Jesus
 Antônio de Jesus
 Roberto do Souza dos Santos
 Alcides dos Santos Porto
 Selma DAB 34.081
 Genes via NA Pimenta
 Sebastião Romão e filhos
 Antônio da Graça V. Monteiro

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA:

João Carlos Costa

SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA

[Handwritten signature]

Encerrada a reunião do 16/03/2014 às 12:00 horas

Espera feliz 16 março 2014

LEI 15.424 / 2004
EMOL: 83,29
T.P.J. 28,81
OUTROS
TOTAL: 114,09

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
 Rua Roque Ferreira de Castro, 92
 Tel: (32) 3746-1926
 Selo de Fiscalização
 GIP 49420
 ARQUIVAMENTO
 ANC 18895

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 E PESSOAS JURÍDICAS DE ESPERA FELIZ - MG
 RUA ROQUE FERREIRA DE CASTRO, 92
 TEL: (32) 3746-1926
 Protocolo nº 06.244 Livro nº A.3
 Averbação nº A03 ao Registro nº 0589
 Livro: A.7
 Espera Feliz MG, 25 de Abri de 20 14
 OFICIAL ESCRIVENTE



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ, APROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA.

Aos Quinze dias do mês de Dezembro de 2014 ,às 9:30 horas ,na rua Camilo Antônio de Amorim nº145,na cidade de Espera Feliz ,estado de Minas Gerais,reuniram-se as pessoas que assinaram a lista de presença,com o objetivo de constituir uma nova Diretoria por motivo de falecimento do Sr : Dinôr Gil de Amorim.Em seguida as pessoas presente escolheram o Sr: José Osmar Costapara presidir a reunião e a mim , Sebastião José Amorim ,para secretariar os trabalhos.Aberto os trabalhos o senhor Presidente fez a leitura da pauta da reunião contendo os seguintes assuntos : a);eleição da nova Diretoria ;B; assuntos gerais.Após a leitura da pauta, o senhor Presidente formulou a proposta .Dando prosseguimentos aos trabalhos,foi procedida a eleição da Diretoria Executiva.Indicados os nomes, para comporem os órgãos mencionados,procedeu-se eleição e posse da Diretoria Executiva que terá mandato por 4 (quatro) anos ,com início em Quinze de Dezembro de 2014 àde15 março 2018 e ficara constituída: Presidente oSr:Adilson dos Santos Porto e o Vice PresidenteSr: Rodrigo Corrêa Nascimento ; Primeiro TesoureiroSr; Renan Lúcio de Souza. Após a eleição ,os dirigentes eleitos tomaram posse. Nada mais havendo ,o Presidente agradeceu a participação de todos os presente e deu por encerrada os trabalhos da assembleia ,da qual eu, Sebastião José Amorim ,secretário, lavrei e assinei a presente ata ,que foi lida , revisada e assinada pelo Presidente dos trabalhos.

Presidente da Assembléia:

José Osmar Costa

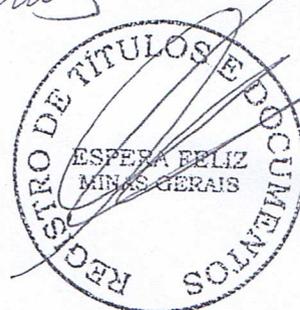
Secretário da Assembléia :

Sebastião Amorim

Nomes e assinatura dos presentes:

Renan Lúcio de Souza
Adilson dos Santos Porto
Rodrigo Corrêa Nascimento
FRANCISCO DIAS NETTO
Ariadine Cardoso Dutra

* *Salvina dos S. Frede*
* *Gilson*
* *Maisis Corua*





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 20.475.864/0001-77
NOME: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
EMPRESARIAL: UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ADILSON DOS SANTOS PORTO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/02/2017 às 08:39 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/02/2017



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

WATERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1000213015

PROIBIDO PLASTIFICAR
1000213015

NOME
ADILSON DOS SANTOS PORTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
075662726 IFP RJ

CPF
974.182.777-68

DATA NASCIMENTO
23/08/1966

FILIAÇÃO
PEDRO PEREIRA PORTO
ARCENIR MARIA DOS SANTOS PORTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05372946080

VALIDADE
18/03/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/05/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MANHUACU, MG

DATA EMISSÃO
02/09/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Anderson Alcântara Silva Neto
Diretor Detran / MG
65678354057
MG449651240

DETRAN - MG - CANTAS PERALS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.475.864/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2014
NOME EMPRESARIAL GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIDOS DE ESPERA FELIZ		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CAMILO ANTONIO AMORIM	NÚMERO 145	COMPLEMENTO
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO GZANUTH@BOL.COM.BR	TELEFONE (32) 3746-1883
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2017 às 08:38:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/02/2017



	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
--	--

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/02/2017
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/05/2017

NOME: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF		
CNPJ/CPF: 20.475.864/0001-77		
LOGRADOURO: CAMILO ANTONIO AMORIM		NÚMERO: 145
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 36830000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2017000192683710
--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20475864/0001-77
Razão Social: G R ESCOLA DE SAMBA UNIDOS ESPERA FELIZ
Endereço: RUA CAMILO ANTONIO DE AMORIM 145 / CENTRO / JUIZ DE FORA / MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2017 a 02/03/2017

Certificação Número: 2017020103121881249598

Informação obtida em 01/02/2017, às 08:34:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.475.864/0001-77

Certidão nº: 123929352/2017

Expedição: 01/02/2017, às 08:33:35

Validade: 30/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.475.864/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF**
CNPJ: **20.475.864/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:32:40 do dia 01/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2017.

Código de controle da certidão: **1DCA.7178.8BF9.44A7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NÚMERO 0000062/2017

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO REQUERENTE

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF

ENDEREÇO

RUA CAMILO ANTÔNIO DE AMORIM, Nº 145 - - CEP: 36830000

BAIRRO

CIDADE - UF

CENTRO

ESPERA FELIZ - MG

NÚMERO DO CPF/CNPJ

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

20.475.864/0001-77

0000002218

ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE

Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, não existe débitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 117 da Lei Nº 499 do ano de 2001.

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA ATÉ: 03/04/2017

Espera Feliz - MG, 01/02/2017 hh:mm:ss

Ivanir Fumian Fernandes
Coordenador de Serviço II
Mat: 3627 PM-Espera Feliz
DIRETORIA DE TRIB. E FISCALIZAÇÃO

CARIMBO E ASSINATURA DO SERVIDOR

Qualquer Rasura Invalida a Certidão



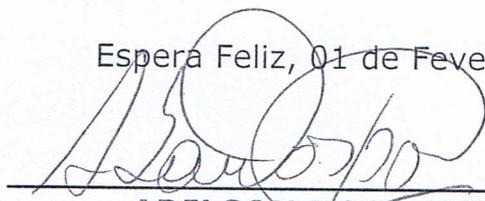
DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

A Prefeitura Municipal de
Espera Feliz - MG.

GREMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE ESPERA FELIZ - GRESUEF, com sede, Rua: Camilo Antonio Amorim nº 145 - Centro no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, Cep: 36.830-000 , inscrito no **CNPJ** sob N°: **20.475.864/0001-77**, no intermédio de seu presidente o (a) Sr(a) **ADILSON DOS SANTOS PORTO**, portador da Carteira de Identidade n.º 075662726 IFP/RJ e do CPF nº 974.182.777-68, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Espera Feliz, 01 de Fevereiro de 2017.



ADILSON DOS SANTOS PORTO
CPF 974.182.777-68
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de
Espera Feliz**
Estado de Minas Gerais

**PARECER DA
CÂMARA**

PROJETO DE LEI Nº 004/2017

**REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Parecer

Projeto de Lei nº. 004/2017: Autoriza ajuda financeira ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz e dá outras providências.

Os Membros das Comissões acima especificadas, em reunião conjunta, na forma do art. 83 do Regimento Interno, após apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 004/2017, enviado pelo Presidente da Casa as Comissões, **tramitando em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, sendo designada Relator o Vereador Júlio Maria do Amaral,** resolvem: **ENVIAR O PROJETO A MESA PARA QUE O MESMO SEJA COLOCADO EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NO PLENÁRIO, CONFORME PARECER DO RELATOR A SEGUIR APRESENTADO:**

Nota-se, primeiramente, que foram observadas as regras de competência de iniciativa legislativa, devendo a proposição ser apreciada pelo Poder Legislativo.

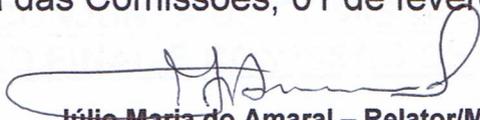
Entendemos que o projeto deve ser enviado ao Plenário, uma vez que não vislumbro vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, ressalvado o entendimento de que o Executivo, para a concretização da proposição em debate, deverá observar as regras impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei nº. 4.320/64, bem como da fiscalização quanto a prestação de contas referente a benefícios concedidos anteriormente.

Acrescenta-se que entendemos por bem em apresentar a Emenda Substitutiva inclusa, para que conste expressamente na Proposição a destinação de 01% (um por cento) do valor destinada para publicidade,

com a confecção de panfletos, cartazes, faixas ou outros mecanismos no sentido de coibir a venda de bebidas a menores.

Diante do exposto, entendo que o projeto atende aos requisitos formais e se mostra constitucional e legal, **devendo ser submetido à discussão e votação, sendo favorável à sua aprovação, dispensando a redação final na forma regimental.**

Sala das Comissões, 01 de fevereiro de 2017.



Júlio Maria do Amaral – Relator/Membro Comissão de Justiça

PELAS CONCLUSÕES:



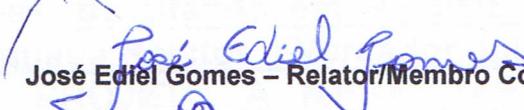
Élcio Gomes de Souza - Presidente da Com. de
Legislação, Justiça e Redação Final



Matusalém Marques de Oliveira - Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento



José Francisco Ferraz – Membro Comissão de Justiça



José Ediel Gomes – Relator/Membro Comissão de Finanças



João Pereira Brum – Membro da Comissão de Finanças



**Câmara Municipal de
Espera Feliz
Estado de Minas Gerais**



PROJETO DE LEI Nº 004/2017

**REUNIÃO CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 04, de 31 de janeiro de 2017.

Autoriza Ajuda Financeira ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda financeira de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) ao **Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Espera Feliz**, CNPJ 20.475.864/0001-77, com sede na Rua Camilo Antônio de Amorim, nº 145, Centro, Espera Feliz/MG, para organização e realização do Carnafeliz de 2017, com apresentação da escola de samba, blocos carnavalescos, bandas todas as noites, ornamentação, palco, sonorização com luz e banheiros químicos, no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017.

Parágrafo único – Fica estabelecido que 01% (um por cento) do valor descrito no caput deverá ser destinado a confecção de panfletos, cartazes, faixas ou outros informativos referente a proibição de venda de bebidas alcoólicas a menores de idade, inclusive com a fixação em bares, restaurantes, casas de diversão e similares.

Art. 2º – A despesa decorrente da presente lei correrá por conta das Dotações Orçamentárias: Manutenção das Atividades do Patrimônio Cultural – 339039-00 outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 826 – R\$ 35.000,00 e Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Turismo – 339039-00 outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 814 – R\$ 40.000,00 podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei 4320/64.

no turno único
APROVADO
EM, 02/02/2017
opretillo
regime de urgência

**CÂMARA MUNICIPAL
ESPERA FELIZ - MG
SAIDA
02 / 02 / 2017**



**Câmara Municipal de
Espera Feliz
Estado de Minas Gerais**



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Júlio Maria do Amaral
Júlio Maria do Amaral – Relator/Membro Comissão de Justiça

Élcio Gomes de Souza
**Élcio Gomes de Souza - Presidente da Com. de
Legislação, Justiça e Redação Final**

Matusalém Marques de Oliveira
**Matusalém Marques de Oliveira - Presidente da
Comissão de Finanças e Orçamento**

José Francisco Ferraz
José Francisco Ferraz – Membro Comissão de Justiça

José Ediel Gomes
José Ediel Gomes – Relator/Membro Comissão de Finanças

João Pereira Brum
João Pereira Brum – Membro da Comissão de Finanças